



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

# EDITAL

----- Dr. José Artur Fontes Cascarejo, Presidente da Câmara da Municipal de Alijó:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto do número 1 no artigo 91º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna públicas as deliberações aprovadas pelo Executivo Camarário na sua reunião ordinária do dia 27/10/2010.-----

*No período de antes da ordem do dia o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do ofício enviado ao Presidente da Direcção da Administração Regional de Saúde do Norte, com conhecimento à Ministra da Saúde, ao Secretário de Estado da Saúde e ao Director Executivo do ACES Douro 1, relativo ao horário de funcionamento do SAP de Alijó.*

*Na sequência do mesmo, o Executivo Municipal elaborou uma moção sobre o horário de funcionamento do SAP de Alijó, que se transcreve:*

## *“Moção*

Na sequência da alteração do horário de funcionamento do Centro de Saúde de Alijó, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:

1.º Repudiar veementemente a referida alteração pois ela prejudica de forma clara os cuidados de saúde prestados neste Concelho.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

2.º Lamentar que essa alteração tivesse sido efectuada sem o conhecimento da Autarquia numa atitude de desrespeito perante este órgão autárquico, democrática e legitimamente eleito para defender os interesses da população do Concelho de Alijó.

3.º Solicitar, face à gravidade dos factos acima referidos, uma reunião com carácter de urgência à Ministra da Saúde no sentido de repor os horários em vigor antes desta alteração.

Apoiar ainda outras atitudes e diligências que o Executivo entenda levar a cabo no sentido da defesa de um verdadeiro serviço público de saúde no nosso Concelho.”

*De seguida o Sr. Presidente da Câmara respondeu aos requerimentos apresentados pelos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., na reunião de 13/10/2010, cujo teor se transcreve:*

“Sobre o requerimento apresentado pelos Srs. Vereadores eleitos pelo PSD no dia 13/10/2010, informa-se:

**Questão 1** - Relativamente ao início da realização das Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do ensino básico, é de referir que aquando da apresentação da candidatura ao programa das Actividades de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal de Alijó solicitou à DREN a possibilidade de o Agrupamento de Escolas de Alijó, poder disponibilizar recursos humanos para assegurar a realização das referidas actividades. Como tal não foi possível procedeu-se ao início do procedimento concursal, já terminado, tendo já iniciado o ano lectivo em 25/10/2010.

Quanto à 2.ª questão deste ponto informa-se que o procedimento concursal relativo às Actividades de Enriquecimento Curricular foi publicitado no site da Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação, conforme o Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, em [www.dghre.min-edu.pt](http://www.dghre.min-edu.pt); no



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

site da Autarquia em [www.cm-alijo.pt](http://www.cm-alijo.pt); no jornal regional “A Voz de Trás os Montes” de 16/09/2010 e no jornal nacional “Correio da Manhã” de 16/09/2010.

Mais se informa que este procedimento tem vindo a ser feito desde o ano lectivo 2009/2010, data da entrada em vigor do Decreto-Lei acima referido.

**Questão 2** - Relativamente às transferências para as Juntas de Freguesia, encontram-se em anexo I, o valor discriminado de cada Freguesia. A informação refere-se a valores processados, não tendo sido alguns montantes levantados por falta de documentação, proveniente das respectivas Juntas de Freguesias (Protocolos, Recibos, Actas).

**Questão 3** - Sobre a revogação dos concursos para a admissão de 19 assistentes operacionais e técnicos, informa-se que foram apresentados motivos, que estão descritos na proposta apresentada na Reunião do Executivo de 10 de Setembro de 2010.

No que concerne ao posicionamento dos técnicos superiores na 3.ª posição, da escala remuneratória única, informa-se que o ingresso em qualquer lugar do Mapa de Pessoal (antes chamado Quadro de Pessoal) neste Município, foi sempre efectuado pela base da carreira, uma vez que a Lei assim o exigia. Todavia, e no caso em apreço, os trabalhadores em causa já demonstraram larga experiência e capacidade para o exercício das funções, não sendo justo fazê-los regressar à base da tabela de remuneração, dado que a Lei também o permite.

**Questão 4** - Deu entrada no Município de Alijó em 20 de Agosto de 2010 uma factura no valor de €9.999,83, acrescida de IVA.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

Importa referir que a TMN, facturou indevidamente este valor referente ao cartão do Sr. Vereador Eng.º Luís Henrique Grácio Azevedo, pelo que após detectado o lapso, foi emitida uma nota de crédito no valor de €9.889,40 acrescida de IVA.

Apresentam-se os originais das facturas de Agosto, Setembro e Outubro e nota de crédito referente à correcção supra referida.

Lamentamos contudo, que depois deste engano ter sido cabalmente esclarecido na última reunião de Câmara, os Sr. (s) Vereadores, tenham insistido em colocar esta mesma questão por escrito, semeando dúvidas que atingem a honorabilidade e dignidade do colega de vereação, apenas com o objectivo de aproveitamento político-partidário.

**Questão 5** - A despesa municipal deverá sofrer um decréscimo de acordo com as medidas inscritas no plano de austeridade e contenção municipal (em elaboração).

Acresce ainda que o Município de Alijó irá contestar o despacho referido, por não aceitar a redução de receita prevista, na medida em que é nosso entendimento que o mesmo enferma de erros técnico-jurídicos.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

ANEXO I

	Processado		Nº Decodificantes
	Correntes	Capital	
2006	4.060,00 €	33.800,00 €	1
Amortiz.	0,00 €	4.481,33 €	1
Capital	4.060,00 €	38.281,33 €	2
Capital de Invest.	0,00 €	6.531,33 €	4
Capital	1.600,00 €	7.131,66 €	1
Contas	0,00 €	6.900,00 €	4
Financ.	1.600,00 €	10.700,00 €	4
Previdências	1.600,00 €	7.606,66 €	4
Funções	3.000,00 €	11.166,66 €	4
Problema	0,00 €	5.900,00 €	4
Reserva	0,00 €	5.900,00 €	4
5. Alameda de Indatus	1.600,00 €	9.306,66 €	4
Salários do Conselho	1.600,00 €	11.616,66 €	4
Santa Eugénia	1.600,00 €	6.900,00 €	4
Vila de Mendiz	0,00 €	10.000,00 €	5
Vila CEF	1.200,00 €	3.431,33 €	4
Vila Verde	1.200,00 €	7.000,00 €	4
Vilar de M. para	1.600,00 €	10.283,33 €	4
Verbas de Invest.	4.000,00 €	1.600,00 €	4
TOTAL	16.000,00 €	104.000,00 €	

**Respondeu ainda ao ponto 3 do requerimento apresentado pelos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., na reunião de 10/09/2010, cujo teor se transcreve:**

“Relativamente à manutenção do exercício de funções de notariado privativo nos municípios, informa-se que existem posições contraditórias sobre a matéria, não se tendo encontrado ainda uma solução definitiva e unânime sobre o assunto.

Rua General  
Alves Pedrosa, 13  
5070-051 ALIJÓ  
Telef.: 259 957 100  
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

Com efeito, se por um lado, temos, por exemplo, a posição das Comissões de Coordenação, no sentido de que não se mantém o exercício das funções de notariado privativo, por inexistência de norma legal que permita a designação do trabalhador para o efeito, por outro lado, são conhecidos os pareceres do Dr. Rodrigo Esteves Oliveira, do Dr. Paulo Veiga e Moura e ainda do Professor Doutor Casalta Nabais, no sentido da manutenção do notariado privativo. Também a ATAM – Associação dos Técnicos Administrativos Municipais – defende que “a fundamentação invocada pela doutrina permite manter o desempenho da função notarial, tanto mais que a possibilidade da sua existência continua prevista na al. b) do n.º 1 do artigo 3.º do Código do Notariado e a competência para a designação do trabalhador para o exercício da função está atribuída pelo disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Perante esta controvérsia, a Secretaria de Estado da Administração Local solicitou ao Centro Jurídico (Cejur) - serviço central integrado na Presidência do Conselho de Ministros - a emissão de parecer e solução definitiva sobre o assunto.

Face ao exposto, informa-se que, apesar de não existir ainda uma posição concreta sobre a matéria, o Município de Alijó, à cautela, não mantém o exercício da função de notariado privativo, tendo realizado as escrituras públicas em cartório privado.”

***De seguida os Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., apresentaram um requerimento que se transcreve:***

“Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam as seguintes questões ao Presidente da Câmara:



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

1-Relativamente à utilização da Casa da Cultura de Carlão, foi assumido pelo Executivo permanente que iria assumir uma posição sobre esta matéria. Desejamos esclarecimentos sobre esta matéria.

2-No mês de Agosto de 2009, foi assinado um protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Alijó, a Junta de Freguesia de S. Mamede de Ribatua e a Banda Filarmónica de S. Mamede de Ribatua. O teor do referido protocolo nunca foi dado a conhecer ao Executivo Camarário.

No entanto, segundo comunicado de imprensa da Câmara Municipal, datado de 26 de Agosto de 2009, o protocolo “estabelece os pressupostos que, a curto prazo, irão criar as condições para que a Banda Filarmónica venha a ter uma sede social com todas as condições indispensáveis ao cabal desempenho da sua actividade.”

Decorrido mais de um ano desde a celebração do protocolo, as necessidades da Banda Filarmónica no que respeita à sede e local de ensaios, mantêm-se tal como estavam, pelo que questionamos o Executivo Permanente sobre o ponto de situação da execução do mesmo.

3- Solicitam-se informações sobre o ponto de situação das empreitadas de “Beneficiação/Ampliação da Zona Desportiva e de Lazer de Alijó” e de “Recuperação do Mercado Municipal”.

Questiona-se ainda se os atrasos registados na execução destas empreitadas não comprometem os fundos comunitários previstos.

4- Alerta-se o Executivo Municipal para a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art.40.º n.º4 al.c) das Lei das Finanças Locais, apresentando relatório semestral sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro iniciado em 2009”.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

***Sobre o qual foi tomada a seguinte deliberação: Deliberado tomar conhecimento.***

## 1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aprovação da acta da reunião ordinária do dia 2010/10/13.

**Deliberação: Deliberado aprovar por unanimidade**

### **««DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA»»**

Presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara, para a alienação de imóveis sítos no Concelho de Alijó, sob a forma de Hasta Pública, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

**Deliberação: Deliberado por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo PSD., autorizar a alienação sob a forma de hasta pública, aprovar as Condições Gerais da Hasta Pública e aprovar a comissão que conduzirá o procedimento.**

***Os Senhores Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:***

“Esta proposta de alienação de dois imóveis propriedade do Município de Alijó não se compreende. Não obedece a qualquer sentido estratégico e não apresenta na sua base qualquer justificação minimamente plausível.

Também não se compreende a oportunidade desta alienação, pois é manifesto que a actual conjuntura económica é desfavorável a esta medida.

Esta proposta de venda não obedece a qualquer fim de interesse público, nem sequer no que

concerne à arrecadação de receitas pela Autarquia, pois os valores propostos são insignificantes.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

Trata-se, então, de uma medida avulsa, através da qual o património municipal se verá privado de dois dos seus imóveis, de relevante valor urbanístico e estratégico, que poderiam e deveriam ser utilizados (e até mesmo cedidos) para fins de interesse público.

No caso concreto do prédio urbano situado na Vila de Alijó, poderia este servir para albergar, a médio prazo, um serviço público ou a sede de uma instituição com utilidade pública.

Trata-se, na verdade, de um imóvel com interesse arquitectónico e cuja localização central desaconselha totalmente uma alienação nos termos em que é aqui proposta.

Acresce que este imóvel se encontra implantado numa área extremamente sensível da Vila de Alijó, o que requereria os maiores cuidados e reservas numa eventual cedência.

Relativamente ao prédio rústico localizado em Vilar de Maçada, denominado "Areal", trata-se de um imóvel com 8.400 m<sup>2</sup>, localizado em área urbanizável e numa área privilegiada da Vila, o que aconselharia igualmente uma diferente abordagem que garantisse o interesse público.

Relembra-se, aliás, que a Câmara Municipal elaborou, no final da década de 1980, um projecto de habitação social, para este mesmo terreno, contemplando um conjunto de trinta e duas habitações unifamiliares.

Projecto que a Câmara Municipal nunca executou.

No entanto, fica demonstrado que o imóvel em questão pode revelar-se estratégico para o Município, do ponto de vista habitacional.

Sublinha-se ainda que o mesmo confina com o campo de futebol, não sendo de excluir um eventual projecto de criação de uma ampla zona desportiva e de lazer.

Significa o acima exposto que uma eventual alienação destes dois imóveis deveria merecer um cuidado acrescido por parte da Câmara Municipal, que mais uma vez não o teve.



*Deslumbrante Património Natural*

Refira-se ainda que os valores base propostos são demasiado baixos, não obstante os relatórios de avaliação apresentados, que são apenas indicativos.

Apresentar como preço base para o prédio urbano de Alijó € 61.629,00 e para o prédio rústico de Vila de Maçada o valor de € 106.932,00, é definir um preço muito abaixo do real valor destes imóveis e, consequentemente, uma péssima medida de gestão lesiva dos interesses do Município.

Note-se que, no caso do prédio urbano, o preço proposto como preço-base, é mesmo inferior ao preço pelo qual a Câmara Municipal o adquiriu (treze milhões de escudos), reportado ao ano de 1997. Os relatórios de avaliação também não estão isentos de críticas, aplicando o Código das Expropriações, quando outros critérios, porventura mais vantajosos para o Município, poderiam ser adoptados.

Entendemos que os valores propostos não traduzem o seu valor real, atendendo, entre outros, ao critério de comparação de mercado (tomando como referência os valores de imóveis similares na zona em causa).

Veja-se, a título de exemplo, o mencionado a págs. 6 do relatório de avaliação do prédio urbano relativo ao valor do solo, onde se refere que a “falta de elementos” não tornou possível a aplicação do art. 26.º n.º 2 do Código das Expropriações.

Ora, este n.º 2 do art. 26.º, prevê que *“o valor do solo apto para construção será o resultante da média aritmética actualizada entre os preços unitários de aquisições, ou avaliações fiscais que carregam os valores declarados, efectuados na mesma freguesia e nas freguesias limítrofes nos três anos, de entre os últimos cinco, com média anual mais elevado, relativamente a prédios com idênticas características, atendendo aos parâmetros fixados em instrumento de planeamento territorial, corrigido por ponderação da envolvente urbano do bem expropriado, nameadamente no que diz respeito ao tipo de construção existente, numa percentagem máxima de 10%.”*



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

A aplicação deste critério, forçosamente influenciaria o preço base proposto.

Tem ainda decisiva influência no preço base proposto, diminuindo-o, a aplicação no relatório do máximo da dedução de 15% previsto no art. 26.º n.º 10 do CE.

Iguais considerações se fazem relativamente ao relatório de avaliação do prédio rústico, onde se aplica o máximo da dedução de 15% previsto no art. 26.º n.º 10 do CE invocando a *“actual conjuntura económica”*.

Dir-se-á, por fim, que esta alienação atenta contra os interesses do Município, ao pretender vender, sem qualquer estratégia por valores manifestamente insuficientes, imóveis municipais de inegável valor.”

***O Senhor Presidente informou o seguinte:***

“Uma vez mais os Senhores Vereadores do PSD demonstram desconhecer a realidade do nosso Concelho, bem como os esforços desenvolvidos pela Autarquia na procura de soluções de investimento público para os imóveis em questão. Efectivamente, só depois de esgotadas várias tentativas para a utilização pública dos mesmos, é que esta Autarquia entendeu disponibilizar estes imóveis aos privados. Convém esclarecer: no que diz respeito ao prédio urbano, este não possui características urbanísticas para utilização pública dada a impossibilidade física de o mesmo contemplar os espaços exigidos por lei para estacionamento automóvel, argumento utilizado pelas diferentes entidades que a Câmara contactou para a utilização pública do referido espaço: GNR, Segurança Social, Caixa Agrícola, Posto de Turismo, entre outros. Além disso, o referido imóvel encontra-se num estado acelerado de degradação, pondo em risco a segurança de pessoas e bens, dando ainda uma péssima imagem urbanística do Centro Histórico de Alijó.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

Relativamente ao prédio rústico, aplica-se o mesmo raciocínio e depois de várias tentativas deste executivo que tiveram sempre a oposição dos Srs. Vereadores do PSD no sentido de o colocar à disposição de uma cooperativa de habitação de custos controlados, entendemos ser esta a melhor estratégia para de forma totalmente livre o colocar à disposição de quem nele quiser investir.

Consequentemente, ao contrário do que afirmam os Srs. Vereadores do PSD, este Executivo teve, tem e continua a ter uma estratégia de desenvolvimento para o Concelho, necessariamente adequada a cada momento e portanto evolutiva.

Acresce ainda que no caso vertente, esta alienação obedece ao Regulamento de Venda e Cedência de Imóveis, Propriedade do Município, aprovado em 09/07/2008, incluindo uma alínea sugerida pelos Srs. Vereadores do PSD (alínea f) do artigo 10.º: “ O valor do bem obtido por avaliação realizada por Perito Oficial do Tribunal da Relação do Porto”), que o Executivo do PS aceitou e seguiu escrupulosamente. Assim sendo, como compreender agora esta posição dos Srs. Vereadores do PSD, senão à luz de uma atitude reiterada de “bota-abaixo”, unicamente com objectivos de aproveitamento político-partidário.

***Para discussão deste assunto esteve presente na Reunião para prestar esclarecimentos, o Eng.º Luís Miguel Cardoso Martins, co signatário dos relatórios de avaliação, na impossibilidade da comparência do perito da Lista oficial do Ministério da Justiça, Eng.º Acácio da Cruz Bento Júnior.***

## 2. DIVISÃO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

*Deslumbrante Património Natural*

Presente o resumo do diário da tesouraria referente ao dia 2010-10-26 apresentando um total de disponibilidades de € 2.784.586,97 sendo € 1.940.599,90 de dotações orçamentais e € 843.987,07 de dotações não orçamentais

**Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.**

### **DIVISÃO DA ACÇÃO SOCIAL FAMÍLIA E SAÚDE**

Presente a informação n.º95 de 2010-10-22 da Chefe de Divisão de Acção Social, família e saúde, apresentando o relatório social para atribuição de dois fogos tipo T2 e T3, no Conjunto Habitacional de Alijó, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

**Deliberação: Deliberado aprovar por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., o relatório apresentado.**

----- Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Alijó, 29 de Outubro de 2010

**O Presidente da Câmara**

Dr. José Artur Fontes Cascarejo